



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

LEI Nº 129 /93, DE 12 DE MARÇO DE 1993=

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁREA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE, NOS TERMOS DO ART.37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, até a realização de concurso público, por período de 90 (noventa) dias, renovável por igual prazo, na Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes cargos:

a) S.P.A. DE EUCLIDELÂNDIA

CARGO:	QUANTIDADE:
Médico	02
Dentista	01
Auxiliar de Enfermagem	03
Atendente de Odontologia	01
Auxiliar de Serviços Diversos	02

b) BANCO DE SANGUE MUNICIPAL

CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Enfermagem	02

c) SERVIÇO VOLANTE

CARGO	QUANTIDADE:
Dentista	02
Médico	06

d) SUB-POSTO DE SAÚDE CANTELMO

CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Serviços Diversos	01

Continua...



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.02

Continuação.

e) S.P.A. BOA SORTE	
CARGO:	QUANTIDADE:
Médico	07
Auxiliar de Enfermagem	03
Dentista	02
Atendente de Sub-Posto de Saúde	02
Auxiliar de Serviços Diversos	02
f) SUB-POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	
CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Serviços Diversos	02
Médico	02
Dentista	02
g) SUB-POSTO DE SAÚDE VAL DE GRAÇA	
CARGO:	QUANTIDADE:
Atendente de Sub-Posto de Saúde	01
Auxiliar de Serviços Diversos	01
h) SUB-POSTO DE SAÚDE KROFF	
CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Serviços Diversos	01
i) INAMPS - PAM	
CARGO:	QUANTIDADE:
Psicólogo	01
Bioquímico	01
Auxiliar de Enfermagem	02
Atendente de Enfermagem	02
Auxiliar de Serviços Diversos	02
Oftalmologista	01
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado, em não dispendo de aparelhos específicos a exames oftalmológicos, a alugar, através de contrato, junto ao médico oftalmologista estes aparelhos ou de terceiros.	
j) ASILO	
CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Enfermagem	01

Continua...





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.03

Continuação.

1) S.P.A. SANTA RITA DA FLORESTA	
CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Enfermagem	03
Atendente de Sub-Posto de Saúde	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01
Médico	07
Dentista	02
m) UBAM	
CARGO:	QUANTIDADE:
Atendente de Enfermagem	01
Médico	01
Protético	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01
n) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO:	QUANTIDADE:
Assistente Social	01
Enfermeira	01
o) SUB-POSTO DE SAÚDE BEIRUT	
CARGO:	QUANTIDADE:
Atendente de Sub-Posto de Saúde	01
Auxiliar de Serviços Diversos	01
p) S.P.A. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA	
CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Enfermagem	04
Médico	04
Dentista	01
Auxiliar de Serviços Diversos	01
q) SUB-POSTO DE SAÚDE PONTE DO ISMÉRIO	
CARGO:	QUANTIDADE:
Auxiliar de Serviços Diversos	01

ART. 2º - As contratações com base nesta Lei, serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dependerão da existência de recursos orçamentários para atender as despesas.

Continua...



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.04

Continuação.

ART. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado, integrante da Tabela de Vencimentos, disposto na Lei Municipal nº05/90.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 1993.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO
JORNAL - O centro norte nº 187
DATA - 09/04/93
med. P. n. a. c. s.
RUBRICA